



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 3.543, 26 de dezembro de 1990.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE
VAB - LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento ao disposto no artigo 29 de Lei Municipal Nº 1.659, de 14 de dezembro de 1977.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o loteamento residencial, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

1. Nome do Loteamento: Parque Residencial Goettert

2. Nome do Proprietário: Vab - Loteamento e Incorporações Ltda.

3. Localização: A gleba confronta-se ao Norte com terras dos herdeiros de Mathias Goettert, ao Sul com terras de herdeiros de Mathias Goettert, a leste com terras de herdeiros Mainhardt e Laurindo Sauer e a Oeste com proprietários diversos (Loteamento Jardim Esmeralda).

4. Município: Santa Cruz do Sul

5. Nome do projetista: Suzana Gassen dos Santos

6. CREA: 53.974

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- Área Total: 153.268,82 m²



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

-02-

- Área do sistema viário: 36.106,04 m²
- Área dos lotes: 71.435,05 m²
- Área verde: 31.733,90 m²
- Número de lotes: 152
- Lotes: 01, 02, 03 e 04 da Quadra "C" - destinados a equipamentos comunitários.

III - TRATAMENTO DE ESGOTO:

O tratamento será através de fossa séptica individual seguida de sumidouro. O dimensionamento da fossa e sumidouro será de acordo com a Norma Brasileira NBR 7229/82 ou a que porventura a substituir.

IV - OBRAS DE INFRAESTRUTURA:

Serão executados pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

- 1) Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2) Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3) Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento) e CEEE (Companhia Estadual de Energia Elétrica) e pela Prefeitura Municipal.
- 4) Após a inscrição definitiva do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, ficam autorizadas a execução de obras de infraestrutura para implantação do mesmo.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 3 (três) anos a contar desta data.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul
GABINETE DO PREFEITO

-03-

VI - CAUÇÃO:

Para garantia da execução das obras de infraestrutura, ficam caucionados os lotes nº 12 e 16 da quadra "T", lotes 1 ao 12 da quadra "B", lotes 1 ao 9 da quadra "U1", lotes 5 ao 12 da quadra "C" e lotes 17 ao 24 da quadra "D".

VII - OBSERVAÇÕES:

1) Deverá ser preservada a cobertura florestal existente (Lei Estadual 7889/85) nas quadras A e S' com 4.832,63 m².

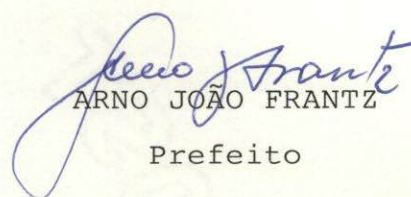
Área de preservação: deverá ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis como área de preservação.

2) O suprimento público de água será feito pela CORSAN.

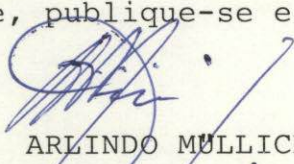
3) O suprimento público de energia elétrica será feito pela CEEE.

ARTIGO 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 1990.


ARNO JOÃO FRANTZ
Prefeito

Registra-se, publique-se e cumpra-se.


ARLINDO MÜLLICH
Secretário Municipal da Administração